

José F. Pacheco 100

Lei nº 99, de 6 de julho de 1950

Dispõe sobre doação de imóvel.

O povo do Município de Maulmassi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à União Federal, para construção da Escola de Iniciação Agrícola, o terreno pertencente ao Patrimônio, situado na localidade de Douzo Alegre, distrito desta Cidade, contendo a área de quarenta e um alqueires geométricos e meio.

Art. 2º - O imóvel a que se refere esta lei, confronta pelos seus diferentes lados com propriedades de herdeiros de Antonio Nelson, Manoel Antonio da Silva, Sylas Agripino Heninger e Helias Julindo Heninger, Galisto Maximiano de Souza e Antonio Neves de Souza.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maulmassi, 6 de julho de 1950

Alencar Soares Vargas
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário

Lei nº 100 de 6 de julho de 1950